LEI Nº 8.496/2018

Altera a ementa e o art. 1º da Lei nº 3.590, de 06 de junho de 1994, que dispõe sobre a utilidade pública dos Bairros Santo André, São Domingos, São Paulo, João Paulo II, Copacabana e Itacolomi, e dá outras providencias.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 3.590, de 06 de junho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Santo André".

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 3.590, de 06 de junho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Santo André, com sede e foro neste Município".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de agosto de 2018.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Roberto Antônio Ribeiro Chaves
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município